



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 324/96, DE 20 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: " Institui a obrigatoriedade do ensino de Ecologia, nas Escolas Municipais, em defesa do meio ambiente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a obrigatoriedade do ensino de Ecologia, nas Escolas Municipais.

Art. 2º - O Poder Executivo aproveitará, em caráter transitório, funcionários excedentes, em função da admissão de servidores concursados, até realização de novo certame.

Parágrafo Único - O aproveitamento dos servidores, em caráter transitório, do qual trata o caput deste artigo, somente se dará com funcionários que integravam o quadro do magistério do município de Barreiras, e que foram demitidos por força da contratação de servidores concursados.

Art. 3º - As despesas com treinamento de funcionários e remuneração, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;
- 4001 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer;
- 3490-36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 1996.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras